



**CONTRATO N.º 37/2022**  
**PROCESSO Nº 1021/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/n.º, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M A PAULUCIO ME**, inscrito no CNPJ: 11.720.624/0001-08, com endereço na Avenida Vereador Genésio da Silveira, n.º 977, Lote 10, Quadra 6, bairro Guanabara, Iúna/ES, cep: 29.390-000, endereço eletrônico: [marcio.centerdiesel@hotmail.com](mailto:marcio.centerdiesel@hotmail.com), telefone: (28)99993-9311, neste ato representado por **MARCIO ANTONIO PAULUCIO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 081.981.177-76 e RG n.º 00713450247 DETRAN/ES, residente na Avenida Presidente Tancredo Neves, s/n.º, bairro Niterói, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, EQUIPAMENTOS EM GERAIS (METALOMECÂNICA), SERVIÇOS DE LANTERNAGEM EM GERAL E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTAS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (GENUÍNAS DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, OU DE ACORDO COM CADA CASO, PEÇAS DO MERCADO PARALELO) POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA, BEM COMO ASSISTÊNCIA E SOCORRO MECÂNICO 24H (VINTE E QUATRO HORAS) PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÚNA**, conforme normas e especificações do processo licitatório n.º 028/2021 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global do lote.





**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$1.940.548,15 (um milhão, novecentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.2.2. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

**03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante serão os servidores Leonardo Aguiar de Lima, matrícula nº 30333, representando todas as secretarias; Luís Tome Silveira, matrícula nº 308840, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Interior e Sub Prefeitura de Pequiá; Fabiano de Oliveira Lino, matrícula nº 308859, representando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Cleverson Miranda,





matrícula nº 304432, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Rony Peterson Lemos Aguiar, matrícula nº 308976 representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo; Alex Sandro Oliveira do Prado, matrícula nº 308981, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Adriano Almeida Gonçalves, matrícula nº 302314, representando a Secretaria Municipal De Saúde, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

#### 04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias 060001.2078200082.115.33903000000 - Ficha 120; 060001.2078200082.115.33903900000 - Ficha 122; 110001.1030100122.066.33903000000 - Ficha 022; 110001.1030100122.066.33903900000 - Ficha 024; 090001.0812200132.045.33903000000 - Ficha 175; 090001.0812200132.045.33903900000 - Ficha 179; 020001.041220022.010.33903000000 - Ficha 016; 020001.041220022.010.33903900000 - Ficha 018; 100002.1339200142.097.33903000000 - Ficha 312; 100002.1339200142.097.33903900000 - Ficha 314; 060001.2012200072.027.33903000000 - Ficha 093; 060001.2012200072.027.33903900000 - Ficha 096; 080001.1854200092.039.33903000000 - Ficha 148; 080001.1854200092.039.33903900000 - Ficha 151; 100001.1212200102.083.33903000000 - Ficha 265; 100001.1212200102.083.33903900000 - Ficha 268; 050001.041220022.015.33903000000 - Ficha 045; 050001.041220022.015.33903900000 - Ficha 048; 070001.1512200082.035.33903000000 - Ficha 127; 070001.1512200082.035.33903900000 - Ficha 129; 050003.0412300022.021.33903000000 - Ficha 072; 050003.0412300022.021.33903900000 - Ficha 074; 080002.1869500092.044.33903000000 - Ficha 168; 080002.1869500092.044.33903900000 - Ficha 170; 080001.1854200092.040.33903900000 - Ficha 158; 100003.2781200152.109.33903000000 - Ficha 328; 100003.2781200152.109.33903900000 - Ficha 330; 110001.1030100122.061.33903000000 - Ficha 005; 110001.1030100122.061.33903900000 - Ficha 009; 020001.041220022.008.33903000000 - Ficha 004; 020001.041220022.008.33903900000 - Ficha 007; 050003.0412900022.024.33903000000 - Ficha 083; 050003.0412900022.024.33903900000 - Ficha 086; 100001.1236100102.094.33903000000 - Ficha 289; 100001.1236100102.094.33903900000 - Ficha 291, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.



**05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

**06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;





- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.



8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constante no termo de referência.

#### 09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.





9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. Os pedidos de reequilíbrio / realinhamento de preços, só terão validade se protocolados em data anterior à emissão da Autorização de Fornecimento.

9.1.2.6.2. Os pedidos deverão ser protocolados na sede da Administração ou serem enviados para o e-mail: [gestao@iuna.es.gov.br](mailto:gestao@iuna.es.gov.br).

9.1.2.6.3. A critério da Administração Municipal, os casos que se enquadram no item 9.1.2.6.1. poderão ser reavaliados.

#### 10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A subcontratação será permitida em conformidade com o termo de referência – Anexo 11 - A.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

#### 11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.



Iúna/ES, 18 de março de 2022.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal**

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde**

  
**M A PAULUCIO**

**Marcio Antonio Paulucio / ou procurador legalmente habilitado**





**ANEXO 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, equipamentos de ar condicionado automotivo, equipamentos em gerais (metalomecânica), serviços de lanternagem em geral e pintura, com fornecimento de mão de obra exclusiva, materiais de consumo, ferramentas e reposição de peças (genuínas do veículo ou originais de fábrica, ou de acordo com cada caso, peças do mercado paralelo) por conta exclusiva da contratada, bem como assistência e socorro mecânico 24h (vinte e quatro horas) para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Lúna – ES e do Fundo Municipal de Saúde de Lúna desta cidade, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lúna/ES.

1.2. Os veículos, objetos da manutenção corretiva e preventiva, são aqueles listados no ANEXO I (RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL) deste termo, a este tempo, ressalvadas as possibilidades de acréscimo ou decréscimo da mesma.

1.3. O fornecimento de peças será com despesa imediata exclusiva por conta da contratada segundo especificações do fabricante sendo a mesma ressarcida pela Prefeitura Municipal de Lúna-ES, após a aplicação do desconto acordado no certame competente e ainda os demais trâmites decorrentes da manutenção até o pagamento.

1.4. Os serviços serão conforme descrições pormenorizadas constantes nesse termo de referência seguindo rigorosamente as unidades de medidas contratadas.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Em uma simples análise é possível observar que em praticamente todas as atividades competentes a este órgão público a utilização dos veículos automotores são identificadas como indispensáveis, sejam através de ambulâncias, veículos de 5 lugares, pick-ups, máquinas, caminhões e afins. A título exemplificativo:

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde utiliza-se constantemente de veículos para o transporte dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, medicamentos, fazendo visitas a pacientes com dificuldade de locomoção, transferência para outros municípios que são referência do programa SUS;

2.3. A Secretaria Municipal de Agricultura e Interior, atende diretamente toda a malha de estradas vicinais do Município que permitem não só o direito ao acesso de ir e vir de cada cidadão, mas também dá condições de transportar a maior parte da economia do município, uma vez que somos um município cuja economia gira em torno da produção agrícola, mais especificamente na produção



agrícola, e que a manutenção das entradas, atendimento ao produtor rural com serviços de horas máquinas e demais serviços desempenhados pela secretaria são cruciais para que o munícipe seja bem atendido.

2.4. O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber e assistência devida. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

2.5. Apesar de os serviços mecânicos e aquisição de peças serem considerados por muitos, um contrato contínuo, uma vez que sua necessidade é contínua e rotineira, a cada ano nos deparamos com mudanças legais e necessidades que nos colocam em posições de fazermos mudanças na forma de contratação.

2.6. Nesta oportunidade faremos a seguinte leitura dos fatos que nos norteiam a tomar decisões:

2.7. Visto a instabilidade do mercado de forma geral, em decorrência da pandemia instalada do Covid-19 (coronavírus) em todo o mundo. Instabilidade esta que faz os preços de insumos e consequentemente das peças oscilarem de forma a mudar os preços em até 50% durante a vigência da contratação. E que diante das notícias e informações que circulam na mídia que nos cerca, não temos uma previsão clara do momento em que a economia pode voltar a sua normalidade;

2.8. Considerando ainda o nível de sucateamento no qual a frota se encontra, fazendo necessário um investimento de envergadura diferenciada para que os serviços públicos possam ser executados;

2.9. Considerando ainda a quantidade de veículos que se encontram a disposição desta municipalidade e que precisam de manutenção constante, seja ela, preventiva ou corretiva;

2.10. Estamos implantando uma nova metodologia de contratação que prevê a possibilidade de se contratualizar o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços.

2.11. Os quantitativos finais, tanto de hora/homem de serviços ou de peças, fizemos a inclusão de um percentual de reajuste de 20% (vinte por cento), para cobrir os reajustes de valores de peças.

2.12. Considerando os quantitativos referentes a 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços, fizemos o cálculo prevendo a possibilidade de se firmar contrato do saldo remanescente da ARP, para os 12 (doze) meses subsequentes.

2.13. Portanto para quem posso se interessar, os quantitativos finais desse presente Termo de Referência são proporcionais a 24 (vinte e quatro) meses de vigência.





### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, serviços de lanternagem em geral e pintura observará as normas e procedimentos administrativos:

Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações);

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão);

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Micro e Pequenas Empresas);

Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (Micro e Pequenas Empresas),

Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Sistema de Registro de Preços)

Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 (Alteração do Decreto anterior);

Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018 (Atualização dos limites das modalidades de licitação);

Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas);

Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010 (Sistema de Registro de Preços);

Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017 (Regulamenta o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas).

4.1. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no contrato e respectivos anexos, que o integram.

### 5. MODALIDADE

5.1. A Contratação que constituiu o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço ser prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

5.2. Assim, entendeu-se que a modalidade de licitação seria PREGÃO, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

5.3. A modalidade PREGÃO PRESENCIAL, se mostra a mais indicada em especial por se tratar de serviços que necessariamente devem ser realizados dentro do Município de Iúna ou em suas fronteiras, tendo em vista que o deslocamento de nossos veículos, máquinas e caminhões, em especial aqueles que não se encontram em condições mínimas de circular, em muitos casos devem ter seus "primeiros socorros" no local do defeito, o que torna a contratação de empresa de outro município inviável para o caso em questão.



## 6. SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. Os itens/lotes estão descritos no Anexo 2.

5.2. Os itens competentes aos serviços de recuperação de peças, como é a primeira vez que contratamos, não temos histórico que possamos utilizar com a finalidade de balizar os quantitativos, ou seja, os quantitativos foram colocados utilizando o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores destinados a aquisição de peças.

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA DIVISÃO POR LOTES OU GLOBAL

7.1. Individualizar Serviço mecânico de peças sobrecarrega a administração pública, uma vez que amplia a margem de erros na execução do serviço, no que diz respeito a entrega de peças diferentes ao modelo/ano do veículo/máquina, atrasando a entrega do veículo/máquina. Ao passo que, contratando por lote, a empresa arrematante do Serviço de Mecânica conseguirá fornecer exatamente a peça necessária para a execução do serviço, agilizando a entrega do veículo/máquina.

7.2. A junção dos itens em lotes, se fez necessária para que os serviços referentes a cada porte de veículo sejam executados pela mesma empresa, uma vez que é muito fácil identificar que ao desmontar certas partes de um veículo, a montagem deve ser feita pela mesma empresa. Não é comum um veículo começar a manutenção em uma oficina e no meio do serviço ter sua remoção obrigatória para que outra oficina termine, isso acarreta custos com transportes, alongamento no prazo para conclusão dos serviços entre outros empecilhos.

## 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

## 9. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência visa à prestação do serviço nos termos e condições estabelecidas no ANEXO II, que consistem basicamente nos seguintes serviços:

9.2. As manutenções preventivas e corretivas, em veículos automotores, terão por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, fornecidas pela contratada (peças novas, genuínas ou originais de fábrica).

9.3. O serviço de manutenção preventiva e ou corretiva mecânica e elétrica deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e, observando o disposto nos seguintes itens:





- revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardam, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;
- revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção;
- revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, do disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;
- revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;
- revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, filtro de ar, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;
- revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;
- revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização (giroflex, estrobo) e outros;
- serviços de lanternagem e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem até o limite de 50% do valor venal ou de acordo com avaliação concreta feita pelo coordenador de frotas ou superior.
- serviços de metalomecânica, manutenção de equipamentos em gerais (motoserras, roçadeiras motorizadas, pulverizadores motorizados), implementos (ensiladeiras, colheitadeira, grades, arados, sulcadores e outros).

## 10. DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS

10.1. Os serviços que tratam de recuperação de peças, será executado a pedido do Sr Coordenador de Frota que autorizará conforme cada caso específico de forma oficial (através de ordem de serviço), avaliando a vantajosidade de se aplicar a recuperação.

10.2. Cada peça a ser recuperada deverá ser acompanhada de orçamentos dos valores de mercado da mesma, tendo entre os orçamentos pelo menos 01 (uma) cotação de preços de autorizada

10.3. Cada peça a ser recuperada deverá ser acompanhada de orçamentos dos valores de mercado da mesma, tendo entre os orçamentos pelo menos 01 (uma) cotação de preços de autorizada;

10.4. Cotação do serviço de recuperação de empresa especializada com o valor a ser cobrado para se recuperar a mesma;

10.5. O valor sugerido como limite para a recuperação da peça não deverá ultrapassar 25% do valor de mercado do menor valor encontrado ou se a peça for genuína, pode ser utilizar como base o valor de autorizada;



10.6. Casos em que a recuperação ultrapasse o percentual supracitado deverá ter devida justificativa para tal aprovação.

10.7. A empresa contratada deverá executar os serviços acima citados em horário comercial, de segunda a sábado, salvo nos casos necessários na prestação de socorro e assistência mecânica em caráter emergencial.

## 11. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

11.1. As peças fornecidas devem necessariamente ser compatíveis com as necessidades do veículo (de qualquer porte, inclusive máquinas, caminhões e ônibus), não podendo em hipótese alguma, serem solicitadas peças desnecessárias à manutenção. Sob pena de acusação de fralde na execução dos serviços e superfaturamento de peças.

11.2. As cotações de preços das peças deverão ser apresentadas junto com o orçamento da contratada, sendo obrigatório para todos os casos possíveis a apresentação de orçamento de autorizada da marca. A ausência deste orçamento deverá ser necessariamente justificada caso a caso.

11.3. Conforme descrição no corpo do item a ser contratado, a ordem de cotações a serem aprovadas deverão acompanhar necessariamente a seguinte sequência:

- a) Orçamento da concessionária autorizada da marca do veículo;
- b) Tabela de preços sugerida pelo fabricante das peças e;
- c) Preços praticados no mercado local.

10.4. O setor competente, deve realizar diligências sempre que entender necessárias, para aferição do real valor de mercado de peças para evitar superfaturamentos e possíveis ônus a esta instituição.

## 12. DA APROVAÇÃO

12.1. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por este preparado, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para realização dos serviços.

12.2. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

12.3. As peças fornecidas deverão ser novas (primeiro uso) e genuínas ou originais do fabricante, cuja garantia deverá ser oferecida pelo respectivo fabricante:

12.4. Peças genuínas são aquelas adquiridas em concessionárias, sendo fornecidas pelas montadoras dos veículos (preferência na aquisição).





12.5. Peças originais são aquelas adquiridas em lojas de autopeças, sendo produzidas pelos fabricantes que fornecem às montadoras dos veículos.

12.6. Os serviços de que trata o presente termo são as manutenções preventivas e ou corretivas, previstas nos manuais de cada veículo e realizadas nos sistemas mecânico, elétrico, arrefecimento, freio, refrigeração, suspensão, lanternagem, pintura, dentre outros não citados, mas contemplados nos planos de manutenção dos manuais.

12.7. Após a autorização para a remoção do veículo emitido pelo representante da Contratante transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada sua veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, físico, WhatsApp, etc.), a empresa CONTRATADA deverá remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo.

12.8. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

12.9. A critério da CONTRATANTE, poderá ser incluso orçamento providenciado pela mesma com valores abaixo dos apresentados pela CONTRATADA, onde a CONTRATADA deve efetuar a compra sugerida.

12.10. A empresa contratada deverá ter sua oficina numa distância de, no máximo, 10 km (dez quilômetros), da sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES. Sendo que as peças devem ser entregues na oficina contratada ou em casos específicos, no escritório do Setor de Frotas.

### 13. DA RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para a devida comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

13.2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela CONTRATANTE.

13.3. A recepção do veículo será feita pelo representante indicado pela Contratante, através de Portaria que nomeia os mesmos, na sede/Unidade Local do respectivo veículo o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após os testes realizados pelo responsável nomeado, deverá ser preenchido documento que comprove toda a conferência dos serviços e peças (Relatório de recebimento/Check list), bem como termo de devolução de peças.

13.4. Será proibida a realização de testes de rua por funcionários da CONTRATADA, que não seja apenas no quarteirão da empresa, com o intuito de averiguar o correto funcionamento.



13.5. É terminantemente proibido o uso de veículos públicos por parte da CONTRATADA, caso isso ocorra a CONTRATANTE deverá aplicar as sanções previstas em contrato.

13.6. Somente após esta verificação a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

#### 14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. A empresa contratada deverá prestar garantia mínima conforme item abaixo:

13.1.1. Serviços realizados no motor, caixa de velocidade, diferencial: mínimo 06 (seis) meses.

13.1.2. Demais serviços: mínimo 03 (três) meses.

13.2. A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

#### 15. DO LOCAL DA EXECUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Em caso de pane nas rodovias e no campo, quando se tratar de máquinas, caminhões e implementos, reparos que devem ser realizados in loco.

15.2. Os serviços deverão ser executados no pátio da oficina da empresa contratada ou no caso de subcontratação no pátio da subcontratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, se responsabilizando ainda por eventual extravio, roubo ou furto enquanto o veículo estiver sob seu domínio, inclusive de acessórios pertinentes ao veículo exceto para item 13.1.

15.3. É obrigatório a disponibilização, por parte da empresa contratada para a realização do serviço dos lotes 01 (manutenção e peças p/ veículos de pequeno porte, utilitários – gasolina e álcool), 02 (manutenção e peças p/ veículos de pequeno porte, utilitários – diesel), 03 (manutenção e peças p/ veículos de médio porte) e 04 (manutenção e peças p/ veículos de grande porte), de:

I - Pátio coberto e fechado para guardar os veículos com segurança, capaz de comportar, os veículos em manutenção;

II - Iluminação adequada;

III - Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;

IV - Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo do veículo;

V - No mínimo um funcionário especializado na área de injeção eletrônica (técnico formado em injeção eletrônica de automóveis e carros a diesel) e manutenção elétrica (eletricista com especialização);





15.4. A empresa contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, os equipamentos descritos no ANEXO III do presente Termo de Referência, condição esta imprescindível para a execução dos serviços.

#### 16. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada e demais revisões solicitadas.

16.2. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

16.3. Somente os empregados registrados na empresa contratada e ou subcontratada poderão realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, mediante a apresentação de habilitação na área de mecânica de automóveis, com cursos específicos de mecânica automobilística.

16.4. A manutenção corretiva será realizada mediante emissão da autorização de fornecimento, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, lanternagem, pintura efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

16.5. Executar os serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis para os serviços contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado; após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue imediatamente, ao servidor público municipal responsável pela fiscalização do mesmo conforme Portaria competente pela nomeação dos Fiscais.

16.6. O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada, que deverá ser encaminhada a contratante, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo a Comissão ou o servidor especialmente designado, manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.7. A manutenção preventiva consiste em revisões regulares, para manutenção preventiva previsto no manual do fabricante dos veículos, caminhões, máquinas e outros, mediante emissão da autorização de fornecimento após aprovação prévia do orçamento para a execução dos serviços.





16.8. O material necessário para a manutenção preventiva e corretiva deverá ser na sua totalidade fornecido pela contratada, que, face às obrigações assumidas pela contratante, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL).

16.9. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra ou ferramentas impróprias ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

16.10. A empresa contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a pessoal;

16.11. A empresa contratada responderá pelos danos causados aos veículos e/ ou bens da contratante, quando resultantes da ação ou omissão, negligencia, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos;

16.12. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, registrado e uniformizado.

16.13. Em havendo subcontratação a empresa deverá apresentar previamente documento relacionando os nomes das subcontratadas, nº. do CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que e quais os serviços que prestará nos veículos da Prefeitura Municipal de Iúna, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo comercial com a Contratante.

16.14. Apresentar e entregar a Contratante todas as peças substituídas, dos veículos em que for realizada a prestação dos serviços preventivo e ou corretivo, condição essa indispensável para a realização do pagamento.

16.15. Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

16.16. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

16.17. Permitir o acesso às instalações da Contratada e seus subcontratados, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução.





- 16.18. Manter arquivo, atualizado e com backup em CD-ROM, HD ou PENDRIVES, dos serviços executados dentro do contrato, por placa de veículo e arquivar as imagens eletrônicas por no mínimo 90 dias, podendo ser consultado pela Contratante a qualquer hora, mediante solicitação.
- 16.19. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;
- 16.20. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 16.21. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 16.22. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução da presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 16.23. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 16.24. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 16.25. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**17. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES:**

- 17.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado .
- 17.2. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 17.3. Designar comissão ou fiscal para acompanhamento da execução do contrato.
- 17.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.
- 17.5. Fiscalizar a execução dos serviços, objeto do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 17.6. Emitir a ordem de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela Administração (Ordenador de Despesas da Prefeitura ou do Fundo Municipal de Saúde, ou Secretário(a) Municipal de Gestão e Planejamento), fornecendo as peças necessárias para o regular conserto/reparação do bem, após aprovação do orçamento pela administração.



- 17.7. Efetuar o pagamento à empresa contratada, até o 30º dia útil da apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de serviço previamente emitida, relatório detalhado dos serviços efetuados, CNDs diversas e das peças substituídas conforme descrito.
- 17.8. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 17.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Edital e seus anexos.
- 17.10. Acompanhar totalmente ou parcialmente os serviços durante sua execução pela Contratada.
- 17.11. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
- 17.12. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;
- 17.13. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

## 18. GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. Leonardo Aguiar de Lima, Coordenador de Frota do Município de Iúna e Sr Waldrem Marcelo Oliveira, Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

## 19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços;
- 19.2. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidores previamente designados pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;
- 19.3. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;
- 19.4. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos/serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 19.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;





19.6. A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

19.7. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.

19.8. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

19.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

19.10. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados.

19.11. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores já discriminados no contrato.

## **20. SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto/serviço, nas seguintes condições e limites: 30% dos serviços contratados, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

20.2. Ou nos casos de serviços terceirizados de recuperação de peças, os quais são considerados serviços especializados específicos, tais como: retífica de peças, recuperação de módulos, turbinas e outros, ou quaisquer outras peças que seja necessária recuperação e que seja viável para a administração.

## **21. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

### **DO PAGAMENTO**

21.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

21.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

21.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;



21.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

21.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

21.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

21.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

21.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

22.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

22.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

22.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

22.5. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto vigor o Contrato;

22.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços/produtos, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

## **23. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO**

23.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por lote.

## **24. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

24.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPOE A FROTA MUNICIPAL;





Anexo II – DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

Anexo III – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

Anexo IV – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

Anexo V – MODELO DE NOTIFICAÇÃO;

Anexo VI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;

Anexo VII – MODELO DE CHECK-LIST.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPOE A FROTA MUNICIPAL





Compõe a frota municipal os veículos abaixo relacionados e discriminados. Insta destacar, que a frota municipal poderá sofrer modificações de acréscimo ou decréscimo, alterações estas que serão devidamente incluídas no contrato de prestação de serviço em momento oportuno.

LISTAGEM DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR						
AGRICULTURA						
LEVES						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
022	GOL SPECIAL	VW	15/16	OVL-3343	09/13	01053044507
023	MOBI	FIAT	18/18	QRF 1J63	10/16	01181064136
024	PÁLIO	FIAT	09/10	MSC-9B36	09/13	00142295680
025	PÁLIO	FIAT	09/10	MSC-9B37	09/13	00142297062
	UNO MILLE	FIAT	12/13	OCX-0815	08/12	00463453085
028	SAVEIRO 1.6 CE	VW	11/12	OCV-3936	5/9	00419482113
CD	PÁLIO	FIAT	11/12	ODD-7B90		00450339912
CD	UNO MILLE ECONOMY	FIAT	10/11	MSK-7686		00223655945
CD	MAHINDRA	BRAMONT	23/13	OCX-0825		00500332711
MOTOCICLETA						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
CD	NXR125 BROS	HONDA	2005	MQC-4174	CEDID	00891408096
CEDIDO/INATIVO						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA		RENAVAM
157	TL 85E	TL 85E		TAG-0053		CEDIDO
160	TRATOR AGRICOLA	A750L 4X4		TAG-0073		-
CD	MF 275	PDM 283/290		TOB-0041-		CEDIDO
CD	MICROTRATOR	R TOBATA		TOB-0041-		CEDIDO
CD	TRATOR AGRICOLA	A750L 4X4		TAG-0073		-
IN	MOTONIVELADORA	140S/110		MON-0010		INATIVO
IN	MOTONIVELADORA	G930		MON-0032		INATIVO
175 IN	MOTONIVELADORA	G930		MON-0100		INATIVO
CONVÊNIO INCAPER						
LEVES						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
	GOL 1.0	VW	11/12	MTT-1986		00403097495
	KA SE 1.5C	FORD	12/12	QRD-3040		01173401390





INTERIOR						
LEVES						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
026	PÁLIO	FIAT	11/12	ODD-7B69	06/10	00450323544
001	PALIO FIRE	FIAT	09/10	MSL-5I05	08/12	00142293890
UTILITÁRIOS						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
30	RANGER	FORD	12/13	ODT-7C33	5/9	00604248890
PESADOS						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
122	ATRON 2729	M. BENZ	2013	OVL-3339	0/4	01005704993
118	26.280 PRANCHA	VW	20/21	RBA-5H26	0/4	01228272295
121	TECTOR 170E22	IVECO	2014	OVL-3D51	1/5	01060612345
MÁQUINAS						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA		RENAVAM
154	PA CARREGADEIRA	BL 60F		PAC-0051		PEDRO PAULO
162	ESCAVADEIRA CASE	130		ESC-0115		-
163	MOTONIVELADORA	G930	14	MON-0115		CARLOS JR
164	MOTONIVELADORA	G930	14	MON-0116		MAILSON
165	MOTONIVELADORA	G930	14	MON-0117		DURVAL
166	MOTONIVELADORA	G930		MON-0118		HELENO
171	ROLO COMPACTADOR	CAT CS 423		ROC-0119		-
155	RETROESCAVADEIRA			RET-0046		
EQUIPAMENTOS						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA		RENAVAM
	03 MOTOSSERRA	GASOLINA		MSE-1002		
PROMAF						
LEVES						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
037	STRADA	FIAT	10/11	MSP-9138	5/9	00258852844
	UNO MILLE	FIAT	12/13	OCX-0816	8/12	00463454049
MOTOCICLETA						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
	CG 150	HONDA	05/06	MQC-4172		00874700159
PESADOS						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
119	710 CAMINHÃO	M. BENZ	2002	MTP-0086	3/8	00790832151
117	L 1418R	M. BENZ	98/99	MQP-0120	1/5	00719807417
MÁQUINAS						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA		OPERADOR

*[Handwritten signatures and initials]*





159	TRATOR TL NH	TL 85E		TAG-0055	
170	RETROESCAVADEIRA	RK 406B	2010	RET-0042	-
158	TRATOR TL NH	TL 85E		TAG-0054	
	TRATOR A750L 4X4	VALTRA		TAG-0070	-
161	ESCAVADEIRA	140 BLC		ESC-0114	-
152	RETROESCAVADEIRA	JCB 3CX		RET-0044	
153	RETROESCAVADEIRA	JCB 3CX	20/20	RET-0045	BIMBINHA

AUTOMÓVEIS	10
UTILITARIOS	01
MOTOS	01
CAMINHOES	05
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	15
INCAPER	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LEVES

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
007	AIRCROSS STARTMT	CITROEN	28/19	QRG-OB03	6/10	01185790869
008	GOL SPECIAL	VW	2015	OVL-3341	7/12	01045272024
009	VOYAGE	VW	2015	OVL-3D42	13/17	01045270048
010	VOYAGE	VW	2015	OVL-3340	13/17	01045267055

AUTOMÓVEIS	04
UTILITARIOS	-
MOTOS	-
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	-
LOCADOS	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDUCAÇÃO

LEVES

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
011	SIENA	FIAT	13/14	OVH-6262	10/14	00589167839
012	GOL SPECIAL	VW	15/16	OVL-3345	9/13	01052986290



013	PALIO	FIAT	11/12	ODD-7B65	8/12	00450319792
014	STRADA	FIAT	13/13	OVH-6261	9/13	00589172573
<b>PESADOS</b>						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
	CITYCLASS 76C	IVECO	10/11	MSP-9133		00274751542
101	Caminhão 8.160	VW	17/18	PPV-7117	3/7	01133203415
102	15.190	VW	10/11	MSP-9134		00285453408
103	15.190	VW	2011	OCV-3938		00307388336
104	15.190	VW	11/12	OCV-3951		00455430624
105	CITYCLASS	IVECO	2010	MSP-9145		00197491197
106	CITYCLASS	IVECO	11/12	OCV-3950		00455428263
107	VOLARE	MARCOPOLO	12/13	MSB-3616		00502578386
108	GRANCLASS 150	IVECO	16/17	PPQ-6300		01122188002
109	MASCA GRANMINI	M. BENZ	06/07	MQC-4130		00910075867
<b>INATIVO</b>						
IN	VOLARE V8L	MICROONIBUS		MSB-3605		00502577061
IN	CITYCLASS	IVECO		MSP9144		
<b>EQUIPAENTOS</b>						
	FS 250	GASOL.		ROC-0002		
<b>ESPORTE</b>						
<b>LEVES</b>						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA		RENAVAM
006	STRADA	FIAT	13/14	OVL-9792		00599023791
<b>EQUIPAMENTOS</b>						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA		RENAVAM
	OVH 4TEMPOS	GASOLINA		TCG-1754		

AUTOMÓVEIS	04
UTILITARIOS	-
MOTOS	-
CAMINHOS	01
ÔNIBUS	09
MAQUINAS E TRATORES	-
LOCADOS	-





GABINETE DO PREFEITO

GABINETE

LOCADO

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
LC	GOL	VW		PPY-5361	9/13	

SUB-PREFEITURA

LEVES

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
021	UNO	FIAT	05/06	MQL-9H37	9/13	00871760487
020	PALIO	FIAT	11/12	ODD 7B55	7/11	00450105784

PESADOS

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
	RETROESCAVADEIRA	3C PLUS	10	RET-0082		
151	MOTONIVELADORA	RG 140B		MON-0098		ROZEMAR
167	MOTONIVELADORA	120H	97	MON-0114		ROMERO
169	RETROESCAVADEIRA	BL 60		RET-0038		ONIL

LOCADO

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
LC	STRADA	FIAT		PPK-0255	8/13	

AUTOMÓVEIS	02
UTILITARIOS	-
MOTOS	-
CAMINHÕES	-
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	04
LOCADOS	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GESTÃO

MOTOCICLETA

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
	XRE 300	HONDA	2012	OCX-0840	9/13	00490305245



LOCADO						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
LC	GOL	VW		QRC-9134	9/13	01169681732
FINANÇAS						
LEVES						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
004	VOYGE TL	VW	14/15	OVH-6C56	9/13	01029567724
ALMOXARIFE						
LEVES						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
029	STRADA WORKING 1.4	FIAT	2014	OYF-1804	5/9	01006359092
TRANSPORTE						
LEVES						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
027	UNO MILE	FIAT		MQZ-2719	2/7	929114191

AUTOMÓVEIS	03
UTILITARIOS	-
MOTOS	01
CAMINHOS	-
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	-
LOCADOS	01

*[Handwritten signature]*

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LIMPEZA PÚBLICA E TURISMO

MEIO AMBIENTE

UTILITARIOS

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
015	AMAROCK	VW	2014	PPC-3H64	6/10	01031926035
TURISMO						
LEVES						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM

*[Handwritten signatures]*





005	VERSA 1.6 S MT	NISSAN	19/20	QRK-6B44	8/12	01208138097
<b>LIMPEZA PUBLICA</b>						
<b>LEVES</b>						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
002	ASTRA SEDAN	GM	07/08	MRJ-6A93	5/9	00928571629
<b>PESADOS</b>						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
124	ATEGO – PRENSA	M.BENZ	2015	OVH-6255	0/4	01027921059
126	8.160 DRC 4X2	VW	18/19	PPY-5401	3/7	01156588887
127	ATEGO – PRENSA	M.BENZ	2014	OVH-6254	0/4	01027917175
131	CARGO – PIPA	FORD	2014	OVH-6259	0/4	01045084252
	14.190 - PRENSA	VW	20/21	RBE 1C92	0/4	01247144566
<b>UTILITARIOS</b>						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
132	SPLINTER	M.BENZ		ODR-2177		00505248026

AUTOMÓVEIS	02
UTILITARIOS	02
MOTOS	-
CAMINHÕES	05
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	-
LOCADOS	-

*[Handwritten signature]*

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

<b>LEVE</b>						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
016	PALIO	FIAT	2008	MRZ-3F26		00961854987
017	STRADA WORKING 1.4	FIAT	14	OYF-1805	6/10	01006360465
018	STRADA WORKING 1.4	FIAT	14	OYF-1806	3/7	01006361658
019	VOYAGE TL	VW	15/16	OVL-3344	6/10	01052987602
IN	COURRIER 1.6	FORD	10/11	MTU-1483	INATIV	00250357968
IN	GOL 1.0	VW	09/10	MRU-6484	INATIV	00158435184
<b>UTILITARIOS</b>						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
003	BLAZER ADVANTAGE	GM	11/11	MTV-9D01	4/8	323561020
120	1.000	FORD		MRT-3816	INATIV	00276819853
123	TOYOTA	BANDEIRANTE	1997	LBT-4483		
<b>PESADOS</b>						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM

*[Handwritten signatures]*



125	13.180	VW	11/12	OCV-3945	0/4	00460378406
128	TECTOR 170E22	IVECO	2014	OVL-3346	0/4	01055997722
129	TECTOR 170E22	IVECO	2014	OVL-3347	0/4	01056000411
133	13.180	VW	2011	OCV-3949	0/4	00429437226
130	CARGO 1723 – PIPA	FORD	2014	O VH-6258	0/4	01045082950
MÁQUINAS						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA		OPERADOR
	PA CARREGADEIRA	W 130	13	PAC-0061		SERGIO
	RETROESCAVADEIRA	BL 70 CAB		RET-0090		CANJICA
	RETROESCAVADEIRA	RK 406B	10	RET-0062		HUALITON
LOCADO						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	OPERADOR
LC	STRADA WORKING	FIAT	18/18	PPY-7866	09/13	
EQUIPAMENTOS						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA		RENAVAM
	FS 250	GASOLINA		ROC-0001		
	FS 250	GASOLINA		ROC-0003		
	SOPRADOR	TOYAMA		SOP-0001		GASOLINA

AUTOMÓVEIS	04
UTILITARIOS	01
MOTOS	-
CAMINHOS	05
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	03
LOCADOS	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEVE

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
032	ONIX	CHEV	17/18	PPQ-6301	11/14	01127376532
033	ONIX	CHEV	17/18	PPQ-6302	6/10	01127375307
034	SPIN 18 L MT PREMIER	CHEV	2019	QRJ 2F57	10/14	01200032010
035	SPIN 18 L MT PREMIER	CHEV	19/20	RBB 3G41	9/13	01232317117
045	SPIN 18 L MT PREMIER	CHEV	19/20	RBB 3G32	8/12	01232314126
038	DOBLO	FIAT	2014	OYF-9074	6/10	01004857290
040	KWID ZEN 10MT	RENAULT	20/21	RBD 2E11	8/12	01242504645
041	KWID ZEN 10MT	RENAULT	20/21	RBD 2E12	8/12	01242504726
042	KWID ZEN 10MT	RENAULT	20/21	RBD 2E13	10/14	01242504874
043	KWID ZEN 10MT	RENAULT	20/21	RBD 2E15	11/15	01242504971
047	KWID ZEN 10MT	RENAULT	20/21	RQM 2J36	11/15	
046	KWID ZEN 10MT	RENAULT	20/21	RQM 2J28	11/15	





UTILITARIOS						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
031	L200	MITISUBISHI	18/19	QRG-6C89	7/11	01184198460
044	OROCH	RENAULT	20/21	RBE-0C32	6/10	01246563085
111	415CDI UNIVIDA A	MERCEDES	17/18	OYK-7H79	6/11	01149662341
112	S10 MARIMAR	GM	20/20	RBA 3J43	5/9	01227835300
113	MASTER	RENAULT	18/19	QRE-5B79	6/10	01176576701
114	MASTER MARIMAR	RENAUT	17/18	OVL-3D49	4/8	01151683750
115	MASTER MARIMAR	RENAUT	17/18	OVL-3D53	6/10	01148357480
PESADOS						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
116	V8L	MARCOLO VOLARE	18/19	QRE 5162	3/7	01177722841
MOTOS						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
	NXR150	HONDA	2007	MQC-4181	13/17	00923228438
LOCADO						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
LC	GOL	VW	17/18	PPU-5863	7/11	
LC	GOL	VW	16/17	PPV-6283	7/11	
LC	GOL	VW	17/18	PPU-5865	10/14	
LC	VOYAGE	VW	18/18	QRB 3B69	7/11	
LC	VOYAGE	VW	18/18	PPT-2264	6/10	
LC	VOYAGE	VW	18/18	QRB-3173	8/12	
LC	VOYAGE	VW	17/18	PPU-2097	7/11	
EQUIPAMENTOS						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA		RENAVAM
	TERMOBEBULIZADOR	PROSEG		TER-0001		GASOLINA

AUTOMÓVEIS	12
UTILITARIOS	07
MOTOS	01
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	01
MAQUINAS E TRATORES	-
LOCADOS	07

**TOTAL GERAL**

AUTOMÓVEIS	41
UTILITARIOS	11
MOTOS	03
CAMINHOES	16
ÔNIBUS	10



MAQUINAS E TRATORES	22
LOCADOS	11

**LEILÃO**

**MÁQUINAS**

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	ESCAVADEIRA	140 BLC		ESC-0113	QUEBRADA
	RETROESCAVADEIRA	3C PLUS		RET-0083	ROBSON
	RETROESCAVADEIRA	3C PLUS		RET-0084	-
	RETROESCAVADEIRA	RK 406B		RET-0042	-

**LEVE**

	CORSA HATCH	GM	04/05	MQH-4452	00847915980
	GOL 1.0	VW	09/10	MRU-6484	00158435184
	L200	MMC	2005	MQF-1819	00852377037
	S10 2.8	GM	2001	MTP-9009	00769395872
	STRADA	FIAT	2008	MRU-6481	00971322295
	UNO ECONOMY	FIAT	11/12	MTX-5932	00395317100
	UNO MILLE	FIAT	07/08	MRH-0832	00927651858
	UNO MILLE	FIAT	2012	OCV-3944	00459648659
	UNO MILLE	FIAT	12/13	OCX-0814	00463451066
	UNO VIVAGE	FIAT	2013	OCX-0830	00535947380
	VOYAGE	VW	11/12	OCV-3940	00335243738

**MOTOCICLETA**

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	COMET	KASINSKI	12/13	OCX-0839	00486302318
	XR 200R	HONDA	98/98	MQI-9339	00710296169

**PESADOS**

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	13.180	VW	09/10	MSP-9142	00183371747
	13.180	VW	11/12	OCV-3946	00460376667

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	12
MOTOS	01
CAMINHÕES	02
ÔNIBUS	
MAQUINAS E TRATORES	04
LOCADO	

EQUIPAMENTOS GERAIS	COLHEITADEIRAS, MOTORIZADOS, MOTORIZADAS, CARROCERIAS E OUTROS	ENSILADEIRAS, MOTOSSERRAS,	PUVERIZADORES ROÇADEIRAS	SMAA, SMIT, SMOISU, SMS, SME
------------------------	--	-------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

*[Handwritten signatures and initials]*





---

ANEXO II

1. DO SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
2. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO



## 1. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

1.1. O fornecimento de peças e materiais para a execução de serviços previstos no presente Termo de Referência deverá ser realizado de forma contínua, dentro do horário de expediente comercial e por todo lapso temporal de vigência do contrato;

1.2. Os produtos a serem adquiridos consistem em peças de reposição utilizadas nas manutenções mecânicas, elétricas, de condicionadores de ar, freio, injeção eletrônica, dentre outras a serem executadas nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

1.3. Os produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA, consiste também em itens de segurança obrigatórios por Lei, tais como: triângulo de sinalização, macaco compatível com o peso e a carga do veículo, chave de roda compatível, roda sobressalente (estepe), placa de identificação do veículo conforme exigências do Departamento de Trânsito – DETRAN, extintor de incêndio compatível entre outros itens que podem diferir dos supracitados de acordo com cada veículo, e ainda bombas de graxa para lubrificação de veículos de grande porte.

1.4. O fornecimento de peças que não são de desgaste natural, ou seja, com danos causados, estará condicionado ainda aos relatórios emitidos pelo Agente fiscalizador do Contrato, servidor público municipal no cargo de mecânico e avaliação do Coordenador de Frotas ou pessoa designada pelo Gestor do Contrato. Nos casos de furto ou roubo, deverá ser apresentar junto com o pedido de compra, cópia do BO – Boletim de Ocorrência, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, com o fito de se apurar as responsabilidades do ônus a Administração;

1.5. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que esta confeccionará, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para realização dos serviços, bem como informações que permitam a correta identificação do veículo, como placa, ano e modelo.

1.6. As peças fornecidas deverão ser novas (primeiro uso) e genuínas ou originais, cuja garantia deverá ser oferecida pelo respectivo fabricante:

a) Peças genuínas são aquelas adquiridas em concessionárias, sendo fornecidas pelas montadoras dos veículos, devem ser a primeira opção de aquisição para manter a qualidade dos veículos.

b) Peças originais são aquelas adquiridas em lojas de autopeças, sendo produzidas pelos fabricantes que fornecem às montadoras dos veículos.

1.7. Em ordem de preferência, o desconto sobre peças será calculado sobre:

a) Orçamento da concessionária autorizada da marca do veículo;

b) Preços cadastrados no Sistema de Registro de Preços;

c) Tabela de preços sugeridos pelo fabricante das peças;

d) Preços praticados no mercado local;





1.8. A contagem do tempo de execução dos serviços quanto à mão de obra, se baseará na Tabela "Tamparia" fornecida pelo SINDIREPA/ES (Sindicato da Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Espírito Santo), sendo obrigação da CONTRATADA fornecer a tabela em até 15 (quinze) dias depois de iniciado o contrato. Quando não houver previsão expressa dos tempos/prazos; a CONTRATADA, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO deverá fazer uso do serviço mais aproximado do caso concreto, comparando com veículos similares.

1.9. A contagem do tempo de execução dos serviços para mecânica pesada, quando não contemplado por tabela tamparia, seguirá conforme ateste do fiscal de contrato, que deverá preferencialmente ser ocupado por servidor com conhecimento na área.

1.10. Junto às notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, deverá encaminhar cópias das notas fiscais da compra de peças que comprove a aquisição das marcas e modelos autorizados pelo servidor competente. Em especial nos casos em que a autorização do servidor competente tiver sido para aquisição de peças em autorizada.

## 2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Ao tomar ciência da necessidade de manutenção de determinado veículo ou equipamento, o Sr Coordenador de Frota deverá seguir o seguinte roteiro:

- a) Providenciar a imediata elaboração de Ordem de Serviço conforme modelo anexo (ANEXO VI), que será encaminhada a CONTRATADA;
- b) Com a Ordem de Serviço em mãos, a CONTRATADA terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), para apresentar os orçamentos conforme delibera esse Termo de Referência, junto com o LAUDO dos motivos que podem ter causado os efeitos, o prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério do Coordenador de Frota, sob justificativa condizente; O orçamento deverá incluir além de todas as informações já previstas no modelo citado, todos os serviços competentes ao veículo, evitando assim, que o mesmo retorne a oficina em um curto espaço de tempo e ainda identifique novas manutenções logo no ato de saída do veículo;
- c) Após a aprovação do serviço pelo Coordenador de Frota, a empresa deverá concluir os serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo os casos tratam de grande volume de serviço no mesmo equipamento, devendo nesses casos, ser justificado;
- d) Para entrega/recebimento do veículo, os fiscais de contrato deverão estar presentes no ato para conferência de todo o serviço executado e todas as peças trocadas, recebimento das peças usadas, destinação das mesmas em local próprio;
- e) Atestar o preenchido Check-list que deverá estar acompanhado de nota fiscal emitida pela contratada.

Cada manutenção deverá ter claramente a descrição dos serviços com lançamentos da tabela tamparia e laudo.



Termo de garantia junto com cada manutenção para aferir a garantia de cada peça conforme exigência editalícia.

#### CRITÉRIO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fórmula utilizada para se alcançar o valor de cada serviço individual, no momento da execução do contrato será:

$$VFP = P \times (1 - i)$$

$$VFS = (MO \times H)$$

VFP = Valor Final da peça;

P = Valor da Peça;

i = Percentual de desconto dividido por cem;

VFS = Valor final do serviço;

MO = mão de obra por hora;

H = quantidade de horas;

Dessa forma, a título de exemplo, considerando valores fictícios aplicados à fórmula, onde:

- o valor da mão de obra = R\$ 10,00 (item licitado);
- se um determinado serviço gastasse 3 horas para sua execução (tabela SINDIREPA);
- o valor da peça conforme tabela de fabrica = R\$ 50,00;
- percentual de desconto sobre a tabela = 20% (item licitado)

O resultado seria:

$$VFP = P \times (1 - i)$$

$$VFP = 50 \times (1 - 0,2)$$

$$VFP = 50 \times (0,8)$$

$$VFP = 40$$

$$VFS = (MO \times H)$$

$$VFS = (10 \times 3)$$

$$VFS = 30$$

Total peça + serviço

$$40 + 30 = R\$ 70,00$$

Desta feita, o valor final do serviço com tempo estimado em 3 (três) horas com aquisição de uma peça no valor de R\$ 50,00 considerando o desconto ofertado ao município de 20% é de R\$ 70,00.





ANEXO III

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, os equipamentos e ferramentas descritos no presente anexo, condição esta imprescindível para a execução dos serviços de forma satisfatória no atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS AQUI DESCRITOS, PODERÁ SER FEITA A QUALQUER MOMENTO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO VISANDO A MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.

ITEM	EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA*	UNIDADE	QUANT. MIN.
1	EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE ELETRÔNICA E DIAGNOSTICO (PARA ANÁLISE E LEITURA DAS PARTES ELÉTRICA E ELETRÔNICA DO VEÍCULO) COM OS SOFTWARES COMPETENTES A TODA FROTA CONTEMPLADA PELO LOTE NO QUAL A EMPRESA PARTICIPARÁ.	UND	01
2	MULTÍMETROS	UND	01
3	LAVADORA DE PEÇAS	UND	01
4	MACACO TIPO JACARÉ	UND	02
5	MEDIDOR DE PRESSÃO DO SISTEMA ARREFECIMENTO	UND	01
6	MEDIDOR DE COMPRESSÃO DE CILINDROS	UND	01
7	MEDIDOR DE PRESSÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	01
8	ELEVADOR DE VEÍCULOS CAPACIDADE DE 4.000 KG	UND	01
9	EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA E CALIBRAGEM DE BICOS INJETORES	UND	01
10	DESPARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA	UND	02
11	APARELHO DE TESTE PARA BATERIA E ALTERNADOR	UND	01
12	APARELHO DE CARGA LENTA DE BATERIA DE 60 AH À 150AH	UND	01
13	APARELHO PARA EMERGENCIAL DE BATERIA	UND	02
14	GUINCHO PARA REMOVER MOTOR (GIRAFÁ)	UND	01
15	APARELHO PARA TESTE DE ÓLEO DE FREIO	UND	01
16	ESMERILHADEIRA	UND	02
17	COMPRESSOR MINIMO 120 LIBRAS	UND	01
18	LIXADEIRA	UND	01
19	MEDIDOR DE PRESSÃO DE BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	UND	01





20	ESTABILIZADOR DE CORRENTE PARA TROCAR BATERIA	UND	01
21	APARELHO DE MEDIR OSCILAÇÃO DE SENSORES	UND	01
22	PRENSA	UND	01
23	FURADEIRA DE BANCADA	UND	01
24	ESMERIL	UND	02
25	AREA COBERTA E FECHADA COM PISO PARA ACOMODAÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPADA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO MONITORADO 24 HS. COM CÂMERAS NAS DEPENDÊNCIAS, ILUMINAÇÃO ADEQUADA E COM CAPACIDADE PARA COMPORTAR TODOS OS VEICULOS COBERTOS. A ÁREA DEVE SER COMPETENTE A PELO MENOS 07 (SETE) VEÍCULOS DE CADA LOTE VENCEDOR, SALVO O LOTE 04 QUE TEM UMA QUANTIDADE MENOR DE VEÍCULOS, PODENDO PARA ESSE CASO SEREM 05 (CINCO) VAGAS. AS VAGAS DEVEM SER CONTABILIZADAS SEPARADAMENTE POR LOTE.	UND	01
26	FUNCIONARIO ESPECIALIZADO E ESPECIFICO CONFORME ITEM 8.5 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA: 01 ESPECIALISTA EM AUTO ELETRICA; 01 ESPECIALISTA EM INJEÇÃO ELETRÔNICA (CONFORME CADA LOTE) E 02 MECÂNICOS PARA CADA LOTE.	UND	04
27	SALA PARA MONTAGEM DE MOTORES E CÂMBIO	UND	01
28	BANCADA DE TESTE PARA ALTERNADOR E MOTOR DE PARTIDA	UND	01
29	POLITRIS	UND	02
30	APARELHO IDENTIFICADOR PARA TESTE DE VASAMENTO DE CILINDRO	UND	02

\* Conforme recomendação dos Mecânicos Servidores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

*[Handwritten signatures in blue ink]*





RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]  
fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:  
[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):  
[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:  
[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.  
Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]	[nome fiscal 2]	[nome fiscal 3]	[gestor do contrato]
Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Secretário de XXXX

(\* ) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V

MODELO NOTIFICAÇÃO





NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do contrato:	[data inicial] a [data final]

1º VIA  
RECEBIDO EM  
\_/\_/

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

[descrição de suposta irregularidade];

[idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato \_\_\_\_\_



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO





AUTORIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA									
ORDEM DE SERVIÇO									
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA				1ª VIA		OFICINA			
SECRETARIA			DATA		O.S. Nº				
FUNCIONÁRIO				PRE-FIXO					
VEÍC. / MÁQ.		KM		PLACA					
SERVIÇO A EXECUTAR:									
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM TROCADAS									
.									
FUNCIONÁRIO									
Coordenador de Transportes		CONTRATADA		Responsável Veículo					
AUTORIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA									
ORDEM DE SERVIÇO									
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA				2ª VIA		NOTA FISCAL			
SECRETARIA			DATA		O.S. Nº				
FUNCIONÁRIO				PRE-FIXO					
VEÍC. / MÁQ.		KM		PLACA					
SERVIÇO A EXECUTAR:									
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM TROCADAS									
.									
FUNCIONÁRIO									
Coordenador de Transportes		CONTRATADA		Responsável Veículo					
AUTORIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA									
ORDEM DE SERVIÇO									
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA				3ª VIA		SECRETARIA			
SECRETARIA			DATA		O.S. Nº				
FUNCIONÁRIO				PRE-FIXO					
VEÍC. / MÁQ.		KM		PLACA					
SERVIÇO A EXECUTAR:									
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM TROCADAS									
.									
FUNCIONÁRIO									
Coordenador de Transportes		CONTRATADA		Responsável Veículo					

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII

MODELO DE CHECK-LIST





**O VEÍCULO SÓ PODERÁ SAIR DA OFICINA APÓS O PREENCHIMENTO DESTES RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

DADOS DA OFICINA					
NOME	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA		CNPJ	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	
PROCESSO	XXX/2021	PREGÃO	XX/2021	ARP/CONTRATO	XX/2021

DADOS DO VEICULOS					
MARCA			MODELO		
PLACA		PREFIXO		KM	
SECRETARIA	MUNICIPAL XXXXXX				
Nº DE AF		Nº DE OS		Nº DE NF	

DADOS SOBRE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO			
O serviço foi executado conforme Ordem de Serviço?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	PARCIAL <input type="checkbox"/>
O resultado foi satisfatório?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	PARCIAL <input type="checkbox"/>
Houve troca de peças?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	PARCIAL <input type="checkbox"/>
As peças substituídas foram devolvidas?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	PARCIAL <input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÃO		
O serviço está em conformidade com o contrato conforme Nota Fiscal em anexo.		
Data: ____/____/____		
FISCAL DE CONTRATO MAT. XXX.XXX	FISCAL DE CONTRATO MAT. XXX.XXX	MECÂNICA ASSINATURA POR EXTENSO

*(Handwritten signatures in blue ink)*

*(Handwritten signature in blue ink)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - CONTRATO Nº 000037/2022 - SEQUÊNCIA Nº000003105**

Origem	Pregão Presencial Nº 000028/2021		Processo	001021/2021			
Contrato	Contrato Nº 000037/2022						
Empresa	M. A. PAULUCIO ME						
CNPJ	CNPJ: 11.720.624/0001-08						
Endereço	AVENIDA VEREADOR GENESIO DA SILVEIRA, 977 - GUANABARA - IÚNA - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Local	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
005	002	PECAS PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL DE VEÍCULOS DE MEDIO PORTE DA LINHA DIESEL (caminhão, ônibus e microônibus). todas as peças fornecidas para manutenção e reposição deverá ser genuínas do veículo ou originais de fábrica, por conta exclusiva da contratada;- em ordem de preferência, o desconto sobre peças será calculado sobre: a - orçamento da concessionária autorizada da marca do veículo; b - tabela de preços sugeridos pelo fabricante das peças; c - preços praticados no mercado local;- a empresa deverá apresentar sua proposta preenchendo a formula abaixo; $v f = v i + ( 1 - i )$ legenda: v f = valor final (peças); v i = valor inicial pretendo pela administração; i = percentual de desconto dividido por 100; leitura da formula: valor final é igual a valor inicial dividido por um menos percentual de desconto.- informações adicionais no termo de referência que segue em anexo.	CENTER DIESEL	R\$	561857,04	0,9400	528.145,618
006	002	RECUPERACAO DE PECAS PARA VEICULOS DE MEDIO PORTE - LINHA DIESEL (caminhões, ônibus e microônibus); o serviço compreende a recuperação de peças diversas as quais é vantajoso a administração contratar a recuperação ao invés de comprar peças novas, tais como: bombas injetoras, retífica de motores, turbinas, módulos e outros. descrição detalhada no termo de referência.	CENTER DIESEL	R\$	130000,00	1,0000	130.000,000
004	002	SERVICO MECANICO DE MANUTENCAO EM GERAL, VEICULOS DE MEDIO PORTE DA LINHA DIESEL (caminhão, ônibus e microônibus). manutenção preventiva compreende revisão geral do veículo de acordo com manual do fabricante;- serviço elétrico em geral (eletrônica embarcada);- o serviço deverá incluir sistema de direção, hidráulicos, montagem e desmontagem do motor, caixa de marchas e regulagem em geral; - serviço de manutenção em ar condicionado e direção hidráulica;- serviço de torno em peças e conexões, serviço de plaina em geral, frisamento de engrenagens, pontas, carcaças, eixo e recuperação de peças;- todo serviço deverá ser realizado com fornecimento de mão de obra exclusiva (ressalvadas as hipóteses em que se admite a subcontratação), - o serviço será executado mediante orçamento previamente fornecido pela empresa contratada e aprovado pela prefeitura; - todo serviço deverá gerar um laudo, explicando o motivo/causa do defeito do veículo detalhadamente e individualmente por veículo com informações que facilitem a identificação do mesmo, tais como: placa, renavam, motorista, secretaria, entre outros; - durante a prestação do serviço, o veículo estará sob-responsabilidade da contratada no que diz respeito a extravio, roubo ou furto - informações adicionais no termo de	CENTER DIESEL	HORA	1941,43	76,8000	149.102,047





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

		referência que segue em anexo.					
008	003	PECAS PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE LINHA DIESEL (máquinas agrícolas/terraplanagem (tratores, retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, e outras máquinas agrícolas), máquinas pesadas. - todas as peças fornecidas para manutenção e reposição deverá ser genuínas do veículo ou originais de fábrica, por conta exclusiva da contratada; - em ordem de preferência, o desconto sobre peças será calculado sobre: a - orçamento da concessionária autorizada da marca do veículo; b - tabela de preços sugeridos pelo fabricante das peças; c - preços praticados no mercado local; - a empresa deverá apresentar sua proposta preenchendo a formula abaixo; $v f = v i + (1 - i)$ legenda: v f = valor final (peças); v i = valor inicial pretense pela administração; i = percentual de desconto dividido por 100; leitura da formula: valor final é igual a valor inicial dividido por um menos percentual de desconto. - informações adicionais no termo de referência que segue em anexo.	CENTER DIESEL	R\$	722250,00	0,9418	680.215,050
009	003	RECUPERAÇÃO DE PECAS PARA VEICULOS DE GRANDE PORTE - LINHA DIESEL (máquinas agrícolas/terraplanagem (tratores, retroescavadeiras, pás carregadeiras, motoniveladoras e outras máquinas agrícolas); o serviço compreende a recuperação de peças diversas as quais é vantajoso a administração contratar a recuperação ao invés de comprar peças novas, tais como: bombas injetoras, retífica de motores, turbinas, módulos e outros. descrição detalhada no termo de referência.	CENTER DIESEL	R\$	168000,00	1,0000	168.000,000
007	003	SERVICO MECANICO DE MANUTENCAO EM GERAL VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DA LINHA DIESEL (caminhão, ônibus e microônibus). manutenção preventiva compreende revisão geral do veículo de acordo com manual do fabricante;- serviço elétrico em geral (eletrônica embarcada);- o serviço deverá incluir sistema de direção, hidráulicos, montagem e desmontagem do motor, caixa de marchas e regulagem em geral; - serviço de manutenção em ar condicionado e direção hidráulica;- serviço de torno em peças e conexões, serviço de plaina em geral, frisamento de engrenagens, pontas, carcaças, eixo e recuperação de peças;- todo serviço deverá ser realizado com fornecimento de mão de obra exclusiva (ressalvadas as hipóteses em que se admite a subcontratação), - o serviço será executado mediante orçamento previamente fornecido pela empresa contratada e aprovado pela prefeitura; - todo serviço deverá gerar um laudo, explicando o motivo/causa do defeito do veículo detalhadamente e individualmente por veículo com informações que facilitem a identificação do mesmo, tais como: placa, renavam, motorista, secretaria, entre outros; - durante a prestação do serviço, o veículo estará sob-responsabilidade da contratada no que diz respeito a extravio, roubo ou furto - informações adicionais no termo de referência que segue em anexo.	CENTER DIESEL	HORA	3415,56	83,4667	285.085,438
<b>SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:</b>							<b>1.940.548,153</b>
<b>SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:</b>							<b>1.940.548,153</b>
<b>M A PAULUCIO ME:</b>							<b>1.940.548,153</b>



Vitória (ES), quinta-feira, 24 de Março de 2022.

**Ibiraçu**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 011/2022**

**Contratação Temporária**

O Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, por intermédio da SEMARH, faz saber que fará realizar, nos termos das Leis Municipais, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com vistas à contratação temporária de profissionais necessários à oferta de serviços públicos de Educação Básica, para Professores e Pedagogos para a escola em **TEMPO INTEGRAL** na Rede Municipal de Ensino, conforme Proc. Adm. nº 1141/22 da SEME. **Cargos: Professor e Pedagogo. Inscrições: dia 28 e 29/03/22, no horário de 08h às 12h e 13h às 15h na Secretaria Municipal de Educação, Ibiraçu - ES. O edital poderá ser acessado através do site: [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br).**

Ibiraçu/ES, 23 de março de 2022.

**Diego Krentz**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 820497**

**Iconha**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022  
Pregão Presencial para Registro de Preços n.º  
053/2021**

**ID CidadES: 2021.032E0700001.02.0036.**

**Processo Administrativo: 011.872/2021.**

**Pregão Presencial: 053/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 22/03/2022.

**CONTRATO n.º 048/2022**

**Promitente Fornecedor:** EVOLUTION MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI .

**CNPJ:** 26.865.120/0001-45.

**Valor:** R\$ 628.000,90 (seiscentos e vinte e oito mil reais e noventa centavos).

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 820466**

**Iúna**

**EXTRATO**

**Contrato nº 37/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Iúna

**Processo nº 1021/2021**

**Pregão Prsencial nº 28/2021**

**Contratado:** M A Paulucio ME

**CNPJ:** 11.720.624/0001-08

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, equipamentos de ar condicionado automotivo.

**Valor:** R\$1.940.548,15

**Vigência:** 12 meses a partir desta publicação

**ID:** 2021.037E0700001.02.0020

**Romário Batista Vieira**  
Prefeito

**Durval Dias Santiago Junior**  
Secretário de Saúde

**Protocolo 820836**

**Linhares**

**EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES  
POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Nº**

**000007/2020; 000029/2020;  
000051/2020; 000073/2020; 000095/2020;  
000119/2020;  
000144/2020; 000166/2020; 000188/2020;  
000220/2020; 000243/2020; 000254/2020.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos relacionados no site da Prefeitura de Linhares ([www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)), do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES. CEP: 29.900-192, Linhares, ES, Tel: 3372-2102.

**Douglas Simplício dos Santos**  
Diretor de Fiscalização e Operações de Trânsito.  
**Protocolo 821201**